



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.649 / 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.455 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.”

O povo do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1455, de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1.º** A rua 1 (um), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua Vereador Ricardo Fernandes Carlos.*

Art. 2.º A redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1455, de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2.º** A rua 2 (dois), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua Vereador Isaac Alves de Melo.*

Art. 3.º A redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1455, de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3.º** A rua 3 (três), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua Vereador Rosário Alves de Melo.*

Art. 4.º A redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1455, de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Art. 4.º A rua 4 (quatro), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua Vereador José Vitor dos Santos.

Art. 5.º A redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1455, de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º A rua 5 (cinco), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua Vereador José Amaro de Oliveira.

Art. 6.º A redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 1455, de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º A rua 6 (seis), existente no Bairro Pôr do Sol, passa a denominar-se Rua Vereador Jair Xavier dos Reis.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 05 de setembro de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal